



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-1749
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



MENSAGEM N.º 55 DE 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que *autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente*, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para complementar despesas decorrentes da folha de pagamento de funcionários da Prefeitura Municipal, referente ao mês de dezembro.

A Lei Orçamentária Anual não autoriza o remanejamento de dotações mediante anulação de despesas correntes, dessa forma, é necessário o remanejamento entre dotações orçamentárias a fim de socorrer despesas correntes utilizadas na manutenção de atividades desenvolvidas por diversos setores da administração.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de dezembro de 2006.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 284/2006

 13/12/06
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-1749
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



PROJETO DE LEI N.º 99/2006.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial de dotação que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme detalhamento disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os créditos abertos correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária discriminada no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de dezembro de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 14/12/06
por unanimidade

Presidente de Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Org.	Unid.	Func.	Sub-Func.	Prog.	Proj-Activ.	Desp.	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	04	04	122	0361	2012	3.1.90.11.00	48	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
02	06	04	122	0321	2014	3.1.90.11.00	57	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
02	13	27	812	2751	2048	3.1.90.11.00	197	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00
02	14	15	451	1581	2050	3.1.90.11.00	205	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
02	15	15	452	0321	2051	3.1.90.04.00	217	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
02	15	15	452	0321	2051	3.1.90.11.00	218	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900,00
02	15	15	452	1591	2053	3.1.90.11.00	226	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900,00
02	09	12	361	1241	2020	3.1.90.11.01	289	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00
TOTAL									9.000,00

[Handwritten signature]





CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Org.	Unid.	Func.	Sub-Func.	Prog.	Proj-Ativ.	Desp.	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	01	04	122	0321	2003	3.1.90.11.00	16	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
TOTAL									9.000,00

